



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PROJETO DE LEI Nº 46/2020

Reconhece o Decreto Municipal nº 3.174, de 1º de junho de 2020, o qual abriu crédito extraordinário no orçamento do exercício de 2020.

Art. 1º. É reconhecido o Decreto Municipal nº 3.174, de 1º de junho de 2020, o qual abriu crédito extraordinário no orçamento do exercício de 2020 no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Art. 2º. Ficam integralmente convalidadas as medidas disciplinadas no Decreto Municipal nº 3.174/2020.

Art. 3º. O reconhecimento de que trata esta lei é feito, também, pra fins do disposto no artigo 167, §3º, da Constituição Federal e artigo 41, inciso III e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ante a decretação de estado de calamidade pública em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 10 de junho de 2020.

GILMAR TONELLO,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES(AS) VEREADORES(AS):

O Poder Executivo Municipal vem, através deste, encaminhar à apreciação dos Nobres Edis, o presente projeto de lei, a fim de que seja reconhecida a abertura de crédito extraordinário no orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) ocorrido através do Decreto Municipal nº 3.174, de 1º de junho de 2020.

A abertura do crédito extraordinário se deu em virtude do estado de calamidade decretado em nosso município e reconhecido pelo Poder Legislativo Municipal, decorrente da emergência em saúde pública de importância internacional em virtude do novo Coronavírus, e destina-se a aquisição de Material de Consumo, no caso, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a serem utilizados pela Assistência Social. O recurso para esta aquisição é específico e destinado pelo Governo Federal, através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Assim, o crédito adicional extraordinário é destinado a suprir despesas urgentes e imprevistas decorrentes da calamidade pública, aberto pelo Poder Executivo, o qual, através do presente projeto, está dando conhecimento ao Poder Legislativo.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e o posicionamento favorável dos Nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Alto Alegre, 10 de junho de 2020

GILMAR TONELLO,

Prefeito Municipal.